



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



EDITAL: Nº 002/2024 - INSCRIÇÕES PARA DESIGNAÇÕES

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos a designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Arinos-MG.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARINOS MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo de inscrição e classificação de candidatos à **designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2025.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O processo será regido por este edital e executado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Serão abertas as inscrições para a designação de candidatos ao exercício de função pública nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos.

Art. 3º Os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos anexos deste edital:

I- SERVENTE ESCOLAR;

II- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL PI REGENTE DE TURMA;

III- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL PII REGENTE DE AULAS;

IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar no **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** Sala de Recursos e no Apoio à Comunicação;

V – MONITOR DE CRECHE.

§1º A Inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar no Ensino Regular, e na modalidade Educação Especial nas referidas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



§ 2º Antes de proceder a sua inscrição o candidato deverá certificar-se o seu tempo de serviço na função e modalidade de ensino para a qual pretende se inscrever.

Art. 4º - O candidato poderá realizar até 03 (três) inscrições, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

§ 1º Para se habilitar à designação para o exercício de função pública, o candidato deverá estar inscrito e constando na listagem única de classificação da Rede Municipal.

§2º A inscrição efetivada na rede municipal permitirá ao candidato concorrer à vaga em todas as escolas municipais localizadas na sede e na Área Rural (Escolas Polo).

§ 3º Será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato **habilitados** não inscrito, excepcionalmente nos casos em que não se apresente candidato **habilitado** inscrito.

Parágrafo Único: Exceto para o exercício na função Professor de Educação Básica Nível PI Regente de Turma e PI Apoio- AEE.

Art. 5º - As inscrições realizadas nos termos deste Edital, para os cargos e funções previstas no art. 3º, são válidas e deverão ser observadas nas designações presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - O candidato deverá efetuar sua inscrição no link <https://educacao.arinos.mg.gov.br>, que terá início no período das **7h do dia 04 de dezembro de 2024 às 17h30min do dia 15 de dezembro de 2024.**

§ 1º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.

§ 2º O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



Art. 7º - Será possibilitado o candidato corrigir as informações durante o **período da inscrição**, quantas vezes julgar necessário.

§ 1º cada correção será emitido um novo comprovante de inscrição com as alterações.

§ 2º O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º Esgotado o prazo de inscrição, **não será permitido alterar dados**.

Art. 8º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 9º - As informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação.

Art. 10 – A omissão de dados na inscrição e/ ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e / ou dispensa de ofício do designado.

Art. 11 - Para inscrever o candidato deverá acessar o link <https://educacao.arinos.mg.gov.br> disponível no site da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 12 – Para as inscrições do processo de designação do ano de 2025, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino será até **31 de outubro de 2024**.

§ 1º No ato da designação, será exigida do candidato apresentação do **original** da Certidão de Contagem de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



Art. 13 - Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arinos - MG até 31/10/2024, na função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da designação, em consonância com o art. 12º deste edital desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – não seja tempo de serviço paralelo.

Art. 14 - O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Municipal de Ensino poderá ser computado para se inscrever à mesma função/componente curricular/área de conhecimento que o candidato possui habilitação, devendo o mesmo utilizar o tempo em uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** quando o mesmo possuir mais de uma habilitação, devendo comprovar o tempo de serviço a partir de sua nomeação e exoneração no referido cargo comissionado ou função gratificada.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Seção I

DO SERVENTE ESCOLAR

Art. 15 - Os candidatos inscritos para a função de servente escolar serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Ensino Fundamental anos iniciais completo;
- II – Maior tempo de serviço na rede municipal de Arinos.

Parágrafo Único - Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo da rede municipal, e escolaridade o desempate será pela idade maior.

Seção II

DO PROFESSOR PI E PII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



Art. 16 - Os candidatos inscritos para as funções serão classificados em listagens distintas, em cada função/componente curricular em que se inscreverem, observando-se a habilitação e a escolaridade exigida para cada função.

Art.17 - Os candidatos serão classificados considerando a seguinte prioridade:

I – Candidatos habilitados conteúdo e /ou função;

II – Candidato cursando, considerando o período cursado;

§ 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I – maior tempo de serviço na rede municipal de Ensino de Arinos;

II – idade maior.

Seção III

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 18 - Os candidatos à designação na modalidade Educação Especial para atuarem em Sala Recurso Multifuncional e Professor Apoio à Comunicação, serão classificados em listagem única, observando-se a habilitação, escolaridade e formação especializada, de acordo com os critérios estabelecidos nos anexos deste edital.

Parágrafo único - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito considerando-se sucessivamente.

I – maior tempo de serviço na Rede Municipal, exercido exclusivamente na modalidade Educação Especial – Sala Recurso e Apoio à Comunicação;

II – idade maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



Art.19 - Para atuar na função de Professor de Educação Básica Regente de Aulas, dos componentes curriculares teóricos e práticos de **Música e Educação Empreendedora** os candidatos serão classificados em listagem específica, observando-se a habilitação/ escolaridade exigidas conforme anexo deste edital.

Parágrafo único – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I – Maior tempo de serviço na rede municipal;

II – Idade maior;

Seção IV

DO MONITOR DE CRECHE

Art. 20 – Os candidatos inscritos para a função de monitor de creche serão classificados em listagem única, observando-se a habilitação e contagem na função.

I – Havendo empate será considerado idade maior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As listagens classificatórias serão disponibilizadas nos locais abaixo:

I – Site da Prefeitura Municipal de Arinos;

II – Página do Facebook da Prefeitura Municipal de Arinos e da SEMED;

III – Secretaria Municipal de Educação de Arinos;

Art. 22 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua direção e da Inspeção Escolar Municipal, e a direção da Unidade de Ensino a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para o exercício de função pública.

Art. 23 - A designação de candidatos inscritos em 2024, para exercício de função pública em 2025 obedecerá à seguinte ordem de prioridade, por meio de listagem única do município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



I – Candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral do município de candidatos inscritos em 2024:

II - Candidato habilitado na função específica não inscrito na listagem geral do município, poderá concorrer ao processo de designação em 2025;

III – Candidato inscrito não habilitado será obedecida a ordem de classificação na listagem geral do município de candidatos inscritos em 2024;

Art. 24 – A divulgação do período para recurso consta do anexo I deste edital,

§ 1º Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no anexo I.

§ 2º Serão dadas por telefone, informações do processo de inscrição. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem publicados.

Art. 25 – O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da classificação poderá fazê-lo através do formulário disponível no link <https://educacao.arinos.mg.gov.br> e protocolar na SEMED. no período indicado do edital.

§ 1º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

§ 2º Somente serão aceitos recursos contra o resultado da classificação.

Parágrafo único – Recurso cujo teor desrespeite autoridades ou funcionários da SEMED será preliminarmente indeferido.

Art. 26 – De acordo com a lei nº 13.722 de 04 de Outubro de 2018 torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

§1º – Em cumprimento ao art. 28 deste edital os candidatos designados na rede municipal de ensino poderão apresentar a certificação no ato da designação ou até 60 (sessenta) dias após.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Arinos-MG, 30 de outubro de 2024.

Marli José da Fonseca

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO I - Cronograma

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
04/12/2024	10h	Divulgação do edital	SEMED / Site da Prefeitura Municipal de Arinos/ Página do Facebook da SEMED
04/12/2024 a 15/12/2024	7h do dia 04/12/2024 às 17h30 min do dia 15/12/2024	Inscrição de candidatos à designação para escolas da Rede Municipal de Arinos e conveniada.	https://educacao.arinos.mg.gov.br
17/12/2024	8h	Divulgação da classificação dos candidatos preliminar.	SEMED / Site da Prefeitura Municipal de Arinos/ Página do Facebook da SEMED
18/12/2024	8h às 12h	Protocolo de pedidos de recurso quanto à classificação preliminar publicada.	Preencher o formulário disponível no link e protocolar na SEMED. https://educacao.arinos.mg.gov.br
20/12/2024	13h	Consideração dos recursos e/ou publicação da listagem definitiva.	https://educacao.arinos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil Nível PI.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

PRIORIDADE	HABILITAÇÃO	COMPROVANTES	DESIGNAÇÃO
1ª	- Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino, Metodologias e Prática de Ensino- Curso de Pedagogia com Licenciatura. Curso Normal Superior	- Curso Normal Superior Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, ou - Curso de Pedagogia, Diploma registrado do qual conste habilitação para Magistério de 1º a 5º ano ou Registro do MEC ou comprovante de conclusão do curso de Pedagogia acompanhado do histórico escolar, ou - Curso Normal Superior	PI
2º	Curso Normal de Nível Médio – Magistério das Séries Iniciais (antigo magistério)	-Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PI

Observação: Todas as declarações de conclusão de curso deverão respeitar a data limite de conclusão do curso com prazo máximo de 390 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL PII, para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais

Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura Plena de Habilitação específica na disciplina da designação Ou Licenciatura Plena iniciada na vigência na Portaria MEC nº 399 de 1989, como habilitação específica da designação Ou Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2 de 2015), com habilitação específica na disciplina da designação Ou Registro “D” (Definitivo) ou “Registro “S” (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. Certificado de curso de forma pedagógica para graduados não licenciados <u>Registro “D” ou Registro “S”</u>	PII
2º - Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou Licenciatura Plena iniciada na vigência da Portaria MEC Nº 399/89, da qual conste habilitação para anos finais do ensino fundamental na disciplina da designação ou Registro “D” (Definitivo) ou “Registro “S” (Suficiência) de habilitação para o anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. <u>Registro “D” ou Registro “S”</u>	PII
3º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de Licenciatura Plena de habilitação Específica na disciplina da designação		PII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



4º	- Curso Superior (Bacharelado ou tecnólogo) de habilitação específica na disciplina da designação		PII
5º	- Licenciatura Plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove a formação para a disciplina da designação pretendido.		PII
6º	- Licenciatura Curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove a formação para a disciplina da designação pretendido.		PII
7º	Curso em nível avançado com certificado em L.E.M, ministrado por escola de idiomas Língua Estrangeira Moderna.		PII
8º	*Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de Licenciatura Plena de habilitação específica na disciplina da designação.		PII
9º	* Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação.		PII

Observação: Todas as declarações de conclusão de curso deverão respeitar a data limite de conclusão do curso com prazo máximo de 390 dias.

*** Será solicitado pela SEMED junto a SRE de Unai-MG a autorização temporária para lecionar (ATL) podendo ser deferido ou indeferido, em caso de indeferimento o contrato será rescindindo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Nível PII, para atuar como regente de aulas EDUCAÇÃO FÍSICA.

Habilitação e Escolaridade		Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º	Licenciatura Plena em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PII
2º	Curso Superior (Bacharelado) em Educação Física, acrescida de curso de formação pedagógica.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. -Certificado de Curso de formação pedagógica.	PII
3º	Docente em Educação Física com diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação específica.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. -Certificado de Curso de formação pedagógica e revalidação.	PII
4º	Licenciatura Curta em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PII
5º	* Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	- Declaração de matrícula acompanhada de Histórico Escolar	PII
6º	* Matrícula e frequência a partir do 3º período em Curso de Graduação (Bacharelado) em Educação Física.	- Declaração de matrícula acompanhada de Histórico Escolar	PII

Observação: Todas as declarações de conclusão de curso deverão respeitar a data limite de conclusão do curso com prazo máximo de 390 dias.

*** Será solicitado pela SEMED junto a SRE de Unaí-MG a autorização temporária para lecionar (ATL) podendo ser deferido ou indeferido, em caso de indeferimento o contrato será rescindindo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO V

Professor de Educação Básica Nível PII, para atuar como regente de aulas de Ensino Religioso nos últimos anos do Ensino Fundamental. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PII
2º Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, de cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas.	Comprovante de conclusão do curso de Licenciatura Plena acompanhado do histórico escolar. Ou - Comprovante de conclusão do curso de Licenciatura Curta acompanhado do histórico escolar.	PII
3º Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, reconhecido e recomendado pela CAPES.	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, acrescido de certificado do curso de pós-graduação stricto sensu. Ou - Diploma registrado ou Declaração do curso de Licenciatura Curta, acompanhada de histórico escolar, acrescido do certificado de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado stricto sensu.	PII
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 500 h e oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada nos termos da lei federal nº 9394/96.	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, acrescido de certificado do curso de pós-graduação lato sensu. Ou	PII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



4º		- Diploma registrado ou Declaração do curso de Licenciatura Curta, acompanhada de histórico escolar, acrescido do certificado de pós-graduação lato sensu.	
5º	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de metodologia e filosofia do Ensino Religioso, concluído até 06 de janeiro de 2005 oferecido por entidade ou instituição educacional credenciada e reconhecida pela secretaria de estado de educação.	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, acrescido de certificado do curso.	PII
6º	Bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógico para graduados não licenciados, ofertado por instituição credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação em Ciências da Religião, Ensino religioso ou Educação Religiosa.	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, acrescido de certificado do curso de formação pedagógica com habilitação em Ciências da Religião, Ensino religioso ou Educação Religiosa.	PII
7º	São habilitados a ministrar aulas do componente curricular Ensino Religioso dos profissionais detentores de diploma de curso de licenciatura curta, desde que titulação esteja acrescida de um dos requisitos mencionados 1º ao 6.º	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar.	PII

Observação: Todas as declarações de conclusão de curso deverão respeitar a data limite de conclusão do curso com prazo máximo de 390 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO VI

Professor de Educação Básica Nível PI, para atuar como Professor de Apoio ATENDIMENTO EDUCACIONAL E ESPECIALIZADO /AEE.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Formação/ Especialização/ Aperfeiçoamentos/ Outros	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
- Licenciatura Plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.	PI
- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Licenciatura em qualquer área do Conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial	- Certificado de pós-graduação - Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar	PI
01 a 06 cursos nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas. - Curso de Noções Básicas em Informática; - Contagem de tempo nessa modalidade de ensino e na função na rede municipal de ensino. - Curso em Educação Especial no mínimo de 120 horas; - Curso de Deficiência Intelectual no mínimo de 120 horas; - Curso de Deficiências Múltiplas no mínimo de 120 horas; - Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento, no mínimo de 120 horas; - Curso de Orientação e Mobilidade, no mínimo 40 horas; - Curso de Libras, mínimo de 100 horas.	Certificados dos cursos específicos.	PI

Observação: Todas as declarações de conclusão de curso deverão respeitar a data limite de conclusão do curso com prazo máximo de 390 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO VII

Servente Escolar, para atuar nas instituições de ensino da rede municipal de Arinos-MG. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade		Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1ª	Ensino Fundamental anos iniciais completo; - Tempo de serviço na função na rede municipal de Arinos.	Histórico escolar; - Certidão de contagem de tempo emitida pelo órgão competente.	IA

ANEXO VIII

Professor de Educação Básica Nível PII, para atuar como regente de aulas de Música na Educação Infantil CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade		Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º	Licenciatura Plena ou curta em música, ou Curso Superior (Bacharelado) em música, acrescida de curso de formação pedagógica.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. Certificado de Curso de formação pedagógica.	PII
2º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em Curso de Graduação em música.	- Declaração de matrícula acompanhado de Histórico Escolar	PII
3º	Licenciatura Plena ou em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu, em música	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, acrescido de certificado do curso de pós-graduação lato sensu. Ou - Diploma registrado ou Declaração do curso de Licenciatura Curta, acompanhada de histórico escolar, acrescido do	PII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br



		certificado de pós-graduação lato sensu.	
4º	01 a 06 cursos em música com, no mínimo, 160 horas.	Certificados dos cursos específicos.	PII

ANEXO IX

Professor de Educação Básica Nível PII, para atuar como regente de aulas de Educação Empreendedora anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação	Símbolo de vencimento da designação
1º	Curso Superior em Empreendedorismo ou Educação Empreendedora.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PII
2º	Curso Superior em Administração.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PII
3º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em Curso de Graduação em Empreendedorismo ou Educação Empreendedora.	- Declaração de matrícula acompanhada de Histórico Escolar	PII
4º	Curso Superior ou Técnico cujo histórico que comprove a formação para a disciplina da designação.	-Diploma registrado ou Declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar.	PII

ANEXO X

MONITOR DE CRECHE, para atuar na Educação Infantil.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

PRIORIDADE	HABILITAÇÃO	COMPROVANTES	DESIGNAÇÃO
1ª	Curso Normal Médio – Magistério educação Infantil.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	IA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

educacao@arinos.mg.gov.br

